



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 325/02 de 25/02/02

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na sede do Município de Porto Esperidião o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, denominado de **“WICTOR HUGO SERQUEIRA RIBEIRO DA SILVA”**.

Parágrafo Único – O Centro Municipal de Educação Infantil acima criado, destina-se ao atendimento de educação infantil para crianças de quatro a seis anos de idade, de conformidade com o art. 211, §2º, da Constituição Federal, e art. 30, da Lei nº 9.394/96.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta do orçamento próprio do Município, vigente para este exercício na seguinte rubrica:

- 3390.3000 – Materiais de Consumo
- 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2002.

| |
|------------------------|
| AFIXADO NO MURAL |
| Em, 01/03/2002 |
| Recepcionista |


José Serafim Borges
Prefeito Municipal

